

Lei municipal nº 434/92.

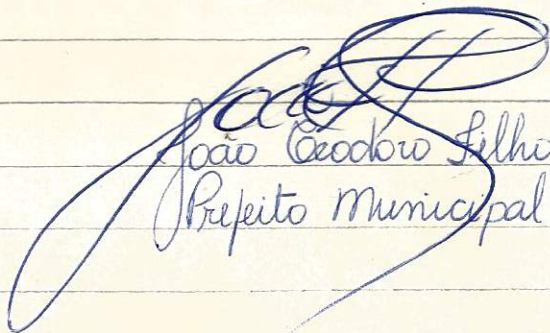
"Autoriza o chefe do Poder Executivo a aplicar verba concedida pela Secretaria de Estado da Saúde, no mercado do Financieiro".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo do Município de São Sebastião da Bela Vista, autorizado a aplicar no Mercado Financeiro, verba concedida pelo Governo do Estado, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, no valor de Cr\$ 2.142.887,00 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros), enquanto aguarda o planejamento do Programa de Saúde para o qual foi liberada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
27 de fevereiro de 1992.


João Cecilio Filho
Prefeito Municipal.